PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 00548/56

Autor: DJALMA MARANHAO
Data: 16/08/1956
Classif.: ISENÇÃO DE IMPOSTO
Ementa:

Reduz de cinco para dois anos a isenção de impostos e taxas concedida, pela lei 334, de 21 de dezembro de 1954, a "Moinhos Brasileiros, S/A (Mobrasa).

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A isenção de impostos e taxas concedida, pelo artigo 1º, da lei nº 334, de 21 de dezembro de 1954, a Moinhos Brasileiros, S/A (Mobrasa), fica reduzida de cinco para dois anos, a partir da vigencia prevista no artigo 2º daquela lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natal, 16 de agosto de 1956.

DJALMA MARANHAO
Prefeito

BEL. ROBERTO BRANDAO FURTADO
Secretário de negócios Internos e Juridicos

João FERREIRA DE SOUZA
Secretário de Financas

Públicado no D.O.E
De: 24/08/1956.